



Conselho
da União Europeia

Bruxelas, 20 de junho de 2025
(OR. en)

9552/25

Dossiê interinstitucional:
2025/0080(NLE)

AVIATION 69
RELEX 675
COEST 425

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União, do
Acordo entre a União Europeia e o Governo da República do Cazaquistão
sobre certos aspetos dos serviços aéreos

DECISÃO (UE) 2025/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à assinatura, em nome da União,
do Acordo entre a União Europeia
e o Governo da República do Cazaquistão
sobre certos aspetos dos serviços aéreos**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 100.º, n.º 2, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 5,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 5 de junho de 2003, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com países terceiros, tendo em vista a substituição de certas disposições dos acordos bilaterais em vigor por um acordo a nível da União.
- (2) Nessa base, a Comissão negociou, em nome da União, um Acordo entre a União Europeia e o Governo da República do Cazaquistão sobre certos aspetos dos serviços aéreos (o «Acordo»). As negociações foram concluídas com êxito e o Acordo foi rubricado em 14 de outubro de 2024.
- (3) O Acordo tem por objetivo tornar os acordos bilaterais de serviços aéreos celebrados entre 16 Estados-Membros e o Cazaquistão conformes com o direito da União.
- (4) Por conseguinte, o Acordo deverá ser assinado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É autorizada a assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e o Governo da República do Cazaquistão sobre certos aspetos dos serviços aéreos (o «Acordo»), sob reserva da celebração do referido Acordo¹.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente

¹ O texto do Acordo será publicado conjuntamente com a decisão na sua celebração.